



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE

PROJETO: “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA” LEI PAULO GUSTAVO

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representando os segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra, abre procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE – PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 27 de novembro de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023.

Este Chamamento Público está previsto e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada Lei Paulo Gustavo e com o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 e que, de acordo com o Art. 6º, Inciso II, promulga a aplicação de recursos financeiros para o apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de **cinemas de rua e de cinemas itinerantes.**

Este edital foi elaborado em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e o Decreto nº 11.525, de 11 de março de 2023, para a execução de aquisição de equipamentos de exibição de cinema e audiovisuais, despesas de operacionalização, pagamento de pessoal e deslocamentos, direitos autorais, divulgação e manutenção de equipamentos por empresas, produtoras de audiovisuais e cineclubes atuantes no Município de São Lourenço da Serra, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada Lei Paulo Gustavo, Art. 6º, Inciso II e ao Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, o Município de São Lourenço da Serra vem a público informar a abertura do Chamamento Público para Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante em São Lourenço da Serra direcionado à empresas que já atuam com exibições de cinema e audiovisual, estando este Edital sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

1.2. O presente Edital visa selecionar e apoiar empresas, produtoras de audiovisuais e cineclubes da cidade que comprovem recursos, estrutura técnica e operacional, através do Chamamento Público para execução do Projeto **“A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na**

Praça em São Lourenço da Serra” com 01 (um) mês de exibições, com 03 (três) exibições em 04 (quatro) finais de semana de obras do cinema nacional, gratuitas, a céu aberto em praças ou em espaços públicos fechados, de forma descentralizada, atendendo 04 (quatro) bairros da Cidade de São Lourenço da Serra, com ações protetivas ao COVID-19.

1.3. Incluem-se nas atividades abrangidas por este Edital: aquisição de equipamentos, despesas de operacionalização, pagamento de pessoal e deslocamentos, direitos autorais, divulgação e manutenção de equipamentos.

1.4. Aplica-se a lógica de continuidade do Projeto, **a extensão das exibições para o período de 01 (um) ano**, através da parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a concessão de utilização de vários espaços públicos como praças, parques, praças de esportes, além de escolas e espaços de instituições e coletivos com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, dessa forma, o presente Edital propõe o engajamento de empresas privadas através de **complementação do financiamento do Projeto**, tendo como reciprocidade a inserção de publicidade em vídeos de abertura nas exibições, em banners e em materiais de divulgação, visibilidade através das redes sociais institucional e projeção de suas marcas para diversos públicos, respeitando a gratuidade das exibições cinematográficas.

1.5. Obriga-se ao selecionado a afixação de banner na entrada do local e projeção na tela, durante o início da exibição, em todas as unidades previstas, contendo o nome do Projeto, os dizeres **“Projeto contemplado com recursos da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, representando os segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra”**, logotipos da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura, do Brasão do Município de São Lourenço da Serra e da empresa realizadora do Projeto, assim como em todo material de divulgação desenvolvido.

1.6. Conforme o Artigos nº 14 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Paulo Gustavo, os projetos concorrentes terão que oferecer **medidas de acessibilidade comunicacional e física e, contrapartidas sociais**.

1.6.1. São considerados medidas de acessibilidade comunicacional:

- I- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II- o sistema Braille;
- III- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV- a audiodescrição;
- V- as legendas; e
- VI- a linguagem simples.

1.6.2. São considerados medidas de acessibilidade física:

- I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- IV- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1.7. Conforme o Artigo nº 15 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ficam asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a **implementação de ações afirmativas**:

1.7.1. Através de mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

1.7.2. Através de mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais com a garantia de cotas com reserva de vagas para projetos de no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.8. As ações culturais propostas, conforme descrito na Lei Paulo Gustavo, têm como exigência, uma **contrapartida social**. O Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, estimula a promoção de um alcance o mais amplo possível para a comunidade em todas as ações e atividades relacionadas aos projetos, assim como incentivar a democratização do acesso e acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

2. DO OBJETO

2.1. O Edital visa selecionar e apoiar **01 (uma) Produtora de Audiovisual** que atue com exibições de cinema e audiovisual **com disponibilidade técnica e operacional para a realização e execução, de forma itinerante, em espaços fechados, públicos ou privados ou, em praças públicas da cidade, a céu aberto, durante o período de 01 (um) mês, aos fins de semana (sexta, sábado e domingo)**, através de um calendário a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de São Lourenço da Serra que levará exibições de obras do cinema nacional para 04 (quatro) localidades, em 04 (quatro) regiões da cidade a serem definidas

2.2. O produto final do Objeto desse Edital, denominado **Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”**, visa exibições gratuitas da produção cinematográfica nacional de forma descentralizada, para públicos infantis e adultos, em espaços públicos, oferecendo à população o acesso ao entretenimento e à vivência das salas de cinema com:

- I- Sessões exclusivas de filmes nacionais;
- II- Acomodação adequada do público;
- III- Serviços de *bomboniere* (pipoca, doces, refrigerantes).

2.3. Não obstante ao período de 01 (um) ano de realização do **“A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”**, conforme o item 1.4, a vigência para a

Execução do Objeto definido no item 2.1, fica estabelecida **em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da 1ª exibição do Projeto**, ou seja, nesse período, o Proponente contemplado deverá realizar o Objeto descrito com a utilização na totalidade dos recursos repassados e realizar no período subsequente de **30 (trinta) dias** a devida Prestação de Contas.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes **etapas**:

3.1.1. Inscrição das propostas, com encaminhamento de toda documentação, de admissibilidade e complementar, conforme **cap. 8º** deste Edital;

3.1.2. Análise da Assessoria Administrativa pela Secretaria de Administração (dos documentos de admissibilidade e da documentação complementar), **análise da Assessoria Financeira** pela Secretaria de Finanças (da Planilha Orçamentária e relação custo / benefício) e, **análise da Assessoria Jurídica** pela Procuradoria Jurídica (adequação jurídica do Projeto com o Edital), todas integrantes da **Comissão de Organização e Acompanhamento**, conforme exposto nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 deste Edital, com os respectivos relatórios e pareceres de cada Assessoria, de caráter eliminatório (apenas para casos de ausência da documentação exigida ou, intercorrências legais impeditivas ou ainda, apontamentos orçamentários incomuns e injustificáveis), conforme **cap. 14º** deste Edital.

3.1.3. Análise Cultural (mérito dos Projetos), pela **Comissão de Seleção e Avaliação**, de caráter eliminatório e classificatório definitivo, conforme item 13.4 e **cap. 15º** deste Edital.

3.1.4. Divulgação do Resultados conforme itens 15.10 a 15.17 deste Edital;

a) Recursos para Reconsideração de resultados (se houver);

b) Divulgação do Resultado dos Recursos para Reconsideração (se houver);

c) Divulgação do Resultado Final dos Selecionados (no caso de Pedidos de Reconsideração);

3.1.5. Assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme o **cap. 18º** deste Edital;

3.1.6. Transferência dos Recursos Financeiros (cap. 19º);

3.1.7. Execução do projeto Selecionado em conformidade ao **cap. 9º** deste Edital;

3.1.8. Entrega da Prestação de Contas, conforme **cap. 20º**, deste Edital (30 dias após entrega do Relatório de Execução).

3.1.9. Entrega do Produto, Relatório de Execução do Projeto (item 20.4.2);

3.2. Esclarecimentos sobre a **etapa de inscrição** deste Edital: a rigor, os editais impõem duas etapas distintas de análise de documentos: a **análise documental de admissibilidade** e a **análise de documentação complementar**. A primeira é a verificação no ato das inscrições, dos documentos a serem preenchidos (anexos) pelos proponentes e dos documentos de identificação encaminhados, sejam de Pessoa Física ou Jurídica. A segunda acontece após seleção e avaliação dos projetos e de todos os elementos de mérito e classificação e, após os resultados e sua

divulgação, é solicitado o complemento aos selecionados, da documentação para a verificação de conformidade legal.

3.2.1. **Considerando o caráter emergencial para o repasse de recursos**, conforme exposto na Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, a Prefeitura de São Lourenço da Serra fica estabelecido que, além dos documentos de identificação, **os documentos complementares sejam providenciados e anexos à etapa de inscrições dos projetos.**

4. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

4.1. Dos recursos destinados ao Município de São Lourenço da Serra, oriundos do repasse financeiro previsto pela Lei Federal Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022, identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), foram provisionados para o Art. nº. 6, inciso II o montante de **R\$ 19.564,24 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

4.2. Os recursos totais, item 4.1, serão suportados pelas dotações orçamentárias nº s: 02.14.00 13.392.2002.2573 33.90.36 e 02.14.00 13.392.2002.2573 33.90.39.

4.3. Desse valor, é deduzido o montante de **R\$ 1.564,24 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinado para operacionalização das ações previstas, conforme Art. 17 do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

4.4. Do montante destinado ao Edital, serão repassados **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para a atuação de empresa de audiovisual, conforme **cap. 5º**, na execução do objeto descrito no **cap. 2º**, deste edital.

4.5. Do total de recursos previstos nesse Edital, **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, prevê-se a seleção de **01 (uma) Empresa de Audiovisual que realiza projeções de cinema** execução do Projeto **“A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”** com 01 (um) mês de exposições, com 03 (três) exposições em 04 (quatro) finais de semana, conforme item 1.2 deste Edital, e que para qual, incidirão e serão retidos os impostos, conforme previsto no Art. 13º da Lei Paulo Gustavo.

4.6. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com o objeto previsto no item 2.1, deste Edital, conforme tabela a seguir:

Repasse Total aos Proponentes	Quantidade Repasses	Valor no Segmento	Valor Total
Empresa de Exibição de Cinema	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAIS	1	–	R\$ 18.000,00

4.7. O valor total concedido à cada espaço beneficiário, será transferido em parcela única.

4.8. Dos valores totais não estão previstos os custos para a realização da **Contrapartida Social**, conforme Art. nº 7 da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, a ser proposta e

com programação a ser construída e compartilhada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.9. Fica autorizada ao proponente, através do Termo de Execução Cultural, a execução de serviços de *bomboniere* com venda de pipocas para o público, excetuando **nas sessões infantis** onde o oferecimento de pipocas será **gratuito às crianças**.

4.10. Cada Proponente vinculada(o) a uma proposta contemplada receberá um **Prêmio para o Fomento de um Projeto de Iniciativa Cultural** de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais) brutos**, sobre o qual **não incidirão os impostos** previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023, sob os seguintes fundamentos:

4.10.1. Conforme previsto na **Lei Complementar nº 195 de 2022** (Lei Paulo Gustavo):

1. Art. 18º: os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a **iniciativas** que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.
2. Art. 18º § 1º: as premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por **meio de pagamento direto, mediante recibo**.
3. Art. 18º, § 3º: pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo **tem natureza jurídica de doação**.

4.10.2. Conforme previsto na **Lei Federal nº 7.713 de 1988** que altera a legislação do imposto de renda:

1. Art. 6º: **ficam isentos do imposto de renda** os seguintes rendimentos percebidos por **pessoas físicas**:
2. Inciso nº XVI: o **valor dos bens adquiridos por doação** ou heranças

4.10.3. Conforme previsto na **Lei Estadual nº 10.705 de 2000** que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e **Doação de quaisquer bens ou Direitos** (ITCMD):

1. Art. 6º, Inciso II – a transmissão por **doação**:
 - a) cujo valor não ultrapassar **2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs** (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)

O valor da UFESP em 2023 está em **R\$ 34,26** (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos, totalizando o teto de isenção no Estado de São Paulo em **R\$ 85.650,00** (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

4.11. Conforme fundamentos apresentados acima, não incidirão os tributos federais (Imposto de Renda na fonte) e tributos estaduais, por não atingir o teto previsto. No entanto, a lógica do caráter de “**Premiação**”, com a natureza jurídica de **doação**, **desconsidera** as atividades que pressupõem operações financeiras, que incorrem em impostos, para serviços e aquisições de bens necessários à execução dos projetos, **previstos nos projetos de Fomento**, cabendo assim a **devida incidência dos tributos** nessas operações e, desta forma, **fica obrigatória a Prestação de**

Contas dos recursos repassados para as iniciativas culturais de relevância dos Projetos de Fomento contemplados neste Edital e, independente da doação, seja de reconhecimento ou para Iniciativas Culturais, existe a **obrigatoriedade da declaração** desse recurso, pelos proponentes, **no imposto de renda do exercício de 2023**.

4.12. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

4.13. Serão consideradas como despesas exclusivas deste Edital a aquisição de equipamentos para projeção de filmes, despesas de operacionalização do projeto, pagamento de pessoal, transporte, deslocamentos e instalação, direitos autorais, divulgação através exposição da programação em banners em cada local e manutenção de equipamentos, conforme descrito no item 1.3, deste Edital.

4.14. Diante dos custos elevados e previstos para a adequada realização dessa iniciativa, que envolvem a parte **técnica** (como equipamentos de projeção, sonorização e iluminação do local, além de manutenção constante), a parte **logística** (como acomodação do público, cadeiras, eventuais banheiros químicos) e a parte **operacional** (como transporte, montagem e desmontagem da estrutura, despesas com pessoal, divulgação, etc.), a proposta se estende, no sentido de oferecer possibilidades para a sua sustentabilidade, dessa forma, **fica autorizada a prospecção e captação de recursos como complementação do repasse** previsto neste Edital com os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, também considerando a possibilidade de aplicação da iniciativa pelo período de 01 (um) ano, nas condições descritas no item 1.4 e no Plano de Negócios, **cap. 12º**, deste Edital.

4.15. A **gestão do Edital** será realizada pela Prefeitura de São Lourenço da Serra através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, representando os segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital na qualidade de Proponente:

- I- Empresas com constituição jurídica (CNPJ), (Produtoras de Audiovisual, Cineclubes, empresas de exibição de cinema), que atuem com exibições de cinema e audiovisuais à pelo menos 02 (dois) anos comprovados no Município de São Lourenço da Serra, que se enquadrem na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, como atividade fim empresarial compatível com a atividade artístico cultural e que comprovem recursos e estrutura técnica.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1. É vedada a participação de candidatos que:

- I- Sejam pessoas jurídicas, como empresas e espaços comerciais que não enquadram a arte e cultura em suas atividades fins empresariais, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (disponível em www.cnae.ibge.gov.br);

- II- Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- III- Sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- IV- Sejam instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

6.2. Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- I- Membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas no Município de São Lourenço da Serra ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II- Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental no Município de São Lourenço da Serra, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública no Município de São Lourenço da Serra, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- IV- Sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- V- Sejam membros da Comissão de Organização e Acompanhamento ou da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.3. É vedada a participação de candidatos pessoas jurídicas sem sede no Município de São Lourenço da Serra.

6.4. É vedada a participação de candidatos pessoas físicas sem residência no Município de São Lourenço da Serra.

6.5. É vedada a inscrição de projetos já contemplados em editais de fomento da Lei Paulo Gustavo em outros programas de apoio no Estado, ou ainda, em editais de outros municípios.

6.6. As inscrições que incorrerem nas vedações desse capítulo serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6.7. É vedada a participação de proponente que inscrever mais de um projeto em Editais previstos pela Lei Paulo Gustavo. Neste caso todos os projetos inscritos do proponente serão inadmitidos.

- I- Considera-se um mesmo proponente a Pessoa Física que também se constitua como tipos empresariais EI, EIRELI e MEI ou sócio das demais Pessoas Jurídicas, ou que possuam sócios em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e sobre o andamento de sua Inscrição/Projeto, no site da Prefeitura de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br.

6.9. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos.

6.10. A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto contratado, são de total responsabilidade do proponente e executor do projeto.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de **vigência para as inscrições** do Chamamento Público será de até **15 (quinze) dias**, a contar a partir do primeiro dia útil após a sua publicação e divulgação no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br e nos Veículos de Imprensa Oficiais do Município de São Lourenço da Serra, ou seja, de **27/11/2023 à 15/12/2023**

7.2. O prazo para **a avaliação das propostas inscritas**, que serão realizadas pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Prefeito de São Lourenço da Serra, **será de 04 (quatro) dias corridos**, entre os dias **16/12/2023 à 19/12/2023**, segundo os parâmetros dispostos no Decreto nº 2.254/2023.

7.3. O **Resultado Inicial**, com a relação dos candidatos e iniciativas selecionados será publicado em **20/12/2023**, no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br e na Imprensa Oficial local.

7.4. Após a publicação do resultado da avaliação e classificação das iniciativas é facultado aos candidatos não classificados, o pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação em um período de **02 (dois) dias**, iniciando em **20/12/2023** e término em **21/12/de 2023**.

7.5. O **Resultado Final com o proponente contemplado** será publicado no dia **22/12/2023** no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br e no Veículo de Imprensa Oficial do Município de São Lourenço da Serra.

7.6. O prazo para o repasse dos recursos para os proponentes contemplados será entre os dias **26 a 29 de dezembro de 2023**.

7.7. O prazo de **vigência de utilização do recurso**, contando com estudos preliminares, levantamentos e orçamentos, aquisição e instalação será de **30 (trinta) dias**, a contar **da data do depósito do recurso**, com recebimento em parcela única, conforme Plano de Ação da Prefeitura de São Lourenço da Serra autorizado pelo Governo Federal.

7.8. O prazo de **vigência para execução do projeto** aprovado deste edital **será de 30 (trinta) dias** a contar **a partir da 1ª (primeira) exibição de cinema** proposta pelo Proponente contemplado e após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.9. O prazo de **vigência para prestação de contas** será de **30 (trinta) dias** a contar **da data de encerramento da vigência de execução** pelos proponentes beneficiários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

7.10. O prazo de **vigência do Termo de Execução Cultural** para a realização do Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, **conforme descrito como Objeto deste Edital**, será de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento do recurso e assinatura do Termo de Execução Cultural, referentes aos 30 (trinta) dias para **Utilização do Recurso**, somados aos 30 (trinta) dias para **Execução do Projeto** e aos 30 (trinta) dias para **Prestação de Contas**.

7.11. O prazo de **vigência do Termo de Execução Cultural “Aditivo”**, para a execução da continuidade do Projeto por mais 11 (onze) meses, completando 01 (um) ano do Projeto no Município de São Lourenço da Serra, será de **11 (onze) meses**, a partir do **último dia de exibição relacionada ao Termo original**.

7.12. As **Contrapartidas Sociais** serão realizadas após definições e agendamentos entre o proponente contemplado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para concorrer ao Edital serão efetuadas, impreterivelmente, em um período de 15 (quinze) dias, compreendido entre **o dia 27 de novembro de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023**, no horário das 09h00 às 16h00, com os documentos entregues **PRESENCIALMENTE**, com todos os protocolos e medidas protetivas, em envelope lacrado com a indicação **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE - PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**, e o nome do proponente, com todos os documentos relacionados abaixo (item 8.2) e diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, conforme segue:

Chamamento Público n.º 02/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748 /2023.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA
EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

NOME DO PROPONENTE:

**À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Praça 10 de Agosto, 305 - Centro
São Lourenço da Serra – SP – CEP: 06890-000**

8.2. Para a inscrição das produtoras de audiovisual, cineclubes, empresas de exibição de cinema é necessário:

8.2.1. Preencher: o Formulário de Inscrição, para os proponentes, conforme objeto descrito neste Edital, no item 2.1.

8.2.2. O Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição (**Anexo 1**), de acordo com os documentos obrigatórios e anexos enviados.

8.2.3. É de inteira responsabilidade do proponente o envio de cópias da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

8.2.4. Documentos de identificação da empresa:

8.2.4.1. Documentos de Constituição da Instituição / Espaço:

- a) **Registro comercial**, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado município de São Lourenço da Serra, quando for o caso;
- b) **Ato Constitutivo**, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no município de São Lourenço da Serra, quando for o caso;
- c) **Certidão de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

8.2.4.2. Documentação Complementar, a ser encaminhada junto à inscrição, conforme item 3.2, deste Edital:

- a) **Certidão de Débitos** Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União**: (pelo CNPJ), acessar link abaixo:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- b) **Certidão Negativa de Débitos** (CND) emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda** da sede do proponente: acessar link abaixo:
<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>.
- c) **Certidão Negativa de Débitos** (CND) emitida pela **Fazenda Pública Municipal** da sede do proponente: acessar link abaixo:
<https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>.
- d) **Comprovante de regularidade no CADIN Municipal**, obtido no endereço eletrônico asscaptacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.
- e) **Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS): acessar link: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT): acessar link:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

8.2.4.3. Documentos do proprietário ou responsável legal:

- a) **Documento de Identificação** civil com foto (RG, CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do proprietário ou representante (frente e verso);
 - Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, o proprietário ou representante legal deverá enviar também, o documento do CPF do mesmo;

- b) Comprovante de situação cadastral no CPF do responsável legal, obtido no endereço eletrônico:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- c) Comprovante de regularidade no CADIN municipal do responsável legal, obtido no endereço eletrônico asscaptaçao@saolourencodaserra.sp.gov.br.
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo **Tribunal Superior Eleitoral**: acessar link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.4.4. Formulários (anexos) a serem preenchidos pelos proponentes:

- a) **Formulário de inscrição, Anexo 1**, respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição;
- b) **Autodeclaração do não enquadramento nas vedações, Anexo 2**, determinadas pelo presente Edital e da não participação em Editais de outros municípios e do Governo do Estado de São Paulo, referentes à Lei Paulo Gustavo;
- c) **Declaração, Anexo 3**, que a empresa **não emprega menor de 18 anos**, salvo na condição de aprendiz;
- d) **Declaração de domicílio da empresa e de sua atuação** em São Lourenço da Serra, há pelo menos 2 (dois) anos, **Anexo 4**;
- e) Um documento, **Anexo 5**, que **autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de São Lourenço da Serra a divulgar as **imagens e informações** contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- f) **Inscrição do Projeto e Plano de Trabalho, Anexo 6**, em conformidade com o capítulo a seguir, nº 9, deste Edital;
- g) **Planilha Orçamentária** do projeto, **Anexo 7**, deve apresentar orçamento detalhado para cada etapa de execução, em conformidade com o **cap. 10º**, deste Edital;
- h) **Plano de Negócios, Anexo 8**, com as informações das propostas de sustentabilidade do Projeto.
- i) **Proposta de atividade de contrapartida, Anexo 9** conforme previsto na Lei Paulo Gustavo, a ser realizada de forma gratuita e em planejamento definido a ser realizado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.
- j) **Autorização para crédito, Anexo 10**, com indicação do banco, agência e conta corrente do proponente;
- k) **Anexar cópias de materiais (portfólio)** que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

9. DOS PROJETOS E PLANO DE TRABALHO

9.1. Os proponentes devem apresentar seus projetos através do **Anexo 6**, descrevendo e detalhando a proposta, agregando os custos para a aquisição de equipamentos, despesas de operacionalização, pagamento de pessoal e deslocamentos, direitos autorais, divulgação e manutenção de equipamentos.

9.2. A apresentação do projeto deve conter as programações a serem exibidas pelo proponente na aplicação do projeto, tanto de **contrapartida**, conforme disposto na Lei Paulo Gustavo Art. 7º, e detalhado no **cap. 11º** deste Edital, quanto da programação comercial, inserida no **Plano de Negócios**, com cobrança de ingressos a preços populares (**cap. 12º** deste Edital).

9.3. O Projeto deve contemplar a geração de empregos, informando o número de funcionários a serem contratados exclusivamente para as exposições de cinema, na quantidade necessária para atuação no Espaço, simultaneamente: para operação técnica, para bilheteria, para recepção e orientação do público e para os serviços de *bombonieres*.

9.4. O “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra” deve contemplar as adequações a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, conforme disposto na Lei Paulo Gustavo no Art. 6º inciso II.

9.5. O projeto a ser apresentado (**Anexo 6**), deverá conter obrigatoriamente:

1. Dados gerais	Dados do proponente, do responsável legal e descrição área de atuação da empresa;
2. Descrição do Projeto (*)	Apresentação com uma síntese do projeto pela ótica do empreendimento cultural e artístico a ser realizado; conceitos e propostas sobre o conteúdo (produto cultural) a ser oferecido;
3. Conteúdo Cultural e Social (*)	Contextualização dos elementos que demonstram a relevância do projeto para o Município, com ênfase no impacto que as atividades terão sobre os respectivos públicos-alvo, apresentação e divulgação da oportunidade de ampliação do acesso da população (formação de público);
4. Justificativa	Narrativa sobre a importância da realização do Projeto de Cinema de Rua e Cinema Itinerante para o setor audiovisual, para a cultura e para a cidade de São Lourenço da Serra;
5. Objetivos (*)	Descrição sintética do objetivo geral e dos objetivos específicos do Projeto.
6. Valor Total do Projeto	Recurso Financeiro e outras formas de financiamento possíveis de complementação do financiamento
7. Objeto a ser executado (*)	Análise da relação custo / benefício da estrutura proposta com manifestação do produto final (estrutural e operacional resultantes do Projeto).

<p>8. Plano de Trabalho (*)</p>	<p>Deve conter o detalhamento de metas (atividades) com a descrição sucinta e com a indicação dos quantitativos de cada item relacionado:</p> <p>Metas: Descrição das Metas por ordem de execução, respondendo as seguintes questões:</p> <p>a) <i>O que será feito?</i></p> <p>b) <i>Por que será feito?</i></p> <p>c) <i>Onde será feito?</i></p> <p>d) <i>Quando será feito?</i></p> <p>e) <i>Por quem será feito?</i></p> <p>f) <i>Como será feito?</i></p> <p>g) <i>Quanto vai custar?</i></p> <p>Cronograma de atividades: organização das ações e atividades em etapas de trabalho, de forma cronológica, levando em conta a previsão de recebimento do recurso, o período de desenvolvimento e conclusão das metas propostas e, o período para aferição e avaliação dos resultados;</p> <p>Metodologia: descrição da forma de execução das atividades e estratégias de cumprimento das metas (atividades), a metodologia deve responder à questão: <i>“Como o projeto vai alcançar seus objetivos?”</i></p>
<p>9. Acessibilidade (*)</p>	<p>Apresentar proposta para medidas de acessibilidade, conforme item 1.6 deste Edital</p>
<p>10. Ações Afirmativas (*)</p>	<p>Apresentar proposta para implementação de ações afirmativas, conforme item 1.7 deste Edital</p>
<p>11. Proposta de Contrapartida (*)</p>	<p>Apresentar proposta de contrapartida social, de acordo com o item 1.8 deste Edital.</p>
<p>12. Resultados esperados</p>	<p>Expectativas quanto ao impacto do Projeto. Indique os resultados esperados de cada atividade proposta com argumentos factíveis. Explícite todos os parâmetros que serão utilizados para sua aferição (comparação, avaliação);</p>
<p>13. Outras informações</p>	<p>Acessibilidade, Ações Afirmativas e Informações complementares relevantes para o Projeto</p>

(*) Itens incluídos nos critérios de avaliação

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1. Planilha Orçamentária do projeto (Anexo 7): deve apresentar orçamento detalhado para cada etapa de execução.

10.2. Recursos Destinados ao Projeto: o subsídio deste Edital, a ser repassado ao contemplado está estipulado no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme item 4.6 deste Edital.

10.3. Conforme o disposto no Artigo nº. 26 do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, os recursos do Edital a ser consagrado no Termo de Execução Cultural (**Anexo 12**) poderão ser utilizados para o pagamento de **compras de equipamentos, despesas de operacionalização, pagamento de pessoal e deslocamentos, direitos autorais, divulgação e manutenção de equipamentos.**

10.4. O Proponente Contemplado, **será responsável exclusivo** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.5. Despesas de execução da Contrapartida: as despesas que envolvam execução da contrapartida social são consideradas itens não financiáveis para todas as categorias, não devendo constar rubricas/itens de despesas referentes às mesmas na planilha orçamentária, pois, sendo contrapartida, entende-se que a mesma ocorra a expensas da proponente.

10.5.1. É permitida a doação de bens resultantes e/ou prestação de serviços que decorram da realização do objeto e, portanto, que não impliquem rubricas/itens de despesas extras de contrapartida social.

10.6. O Orçamento detalhado do projeto será inserido no **Cronograma Orçamentário** e na **Planilha Orçamentária** deverá conter somente despesas vinculadas às atividades descritas no projeto.

10.6.1. Cronograma Orçamentário: com a previsão de utilização dos recursos financeiros, dentro do Plano de Trabalho, alinhando a disponibilização dos recursos financeiros em ordem cronológica, com o detalhamento das despesas;

- a) Despesas de aquisição de bens (equipamentos, acessórios e outros), descrevendo os modelos, especificações técnicas, custo e justificativa, para o espaço previsto no Edital:
 - Equipamentos de Projeção, telas retráteis;
 - Equipamentos de Sonorização;
 - Acessórios (suportes, cabos, wireless, outros.
- b) Despesas com recursos humanos para o projeto;
- c) Despesas com serviços externos contratados;
 - Instalação dos equipamentos.
 - Segurança
- d) Outras despesas.

10.6.2. **Planilha Orçamentária:** orçamentos detalhados do projeto conforme **Anexo 7**, separados por etapas, com descrição do item, unidades, quantidade deverá conter somente despesas vinculadas às atividades descritas no projeto pelas rubricas:

- a) **Rubrica nº 1 – Aquisição de Equipamentos:** projetor, tela retrátil, cabos, computador, roteador, no-break, caixas de som, suportes para caixas de som, mesa de som, etc.;
- b) **Rubrica nº 2 – Despesas de operacionalização:** serviços técnicos de instalação dos equipamentos, por pessoas físicas ou jurídicas;
- c) **Rubrica nº 3 – Recursos Humanos:** pagamento de pessoal para execução das exibições de cinema;
- d) **Rubrica nº 4 – Transporte e deslocamentos:** pagamento de serviços de transporte de material e de trabalhadores.
- e) **Rubrica nº 5 – Direitos autorais:** pagamento das taxas de propriedade intelectual;
- f) **Rubrica nº 6 – Material de Comunicação e Divulgação:** materiais diversos e serviços de comunicação;
- g) **Rubrica nº 7 – Material de consumo:** material de limpeza e diversos;
- h) **Rubrica nº 8 – Manutenção de equipamentos:** quando necessário, durante a vigência do projeto;
- i) **Rubrica nº 9 – Despesas Bancárias, taxas;**
- j) **Rubrica nº 10 – Impostos, tributos e encargos sociais.**

10.6.3. Passo-a-passo de como preencher a planilha orçamentária:

- 1) Informe o **título do projeto** no campo apropriado;
- 2) Informe o **nome do Proponente;**
- 3) Insira na linha **Etapa 1, Etapa 2,** etc., a descrição de cada etapa/fase, preferencialmente em ordem cronológica, exemplo: Etapa 1 – **Compra de Equipamentos de Exibição de Cinema**, Etapa 2 – **Serviço de Instalação**, Etapa 3 – **Material de Comunicação e divulgação**, etc. É importante manter a relação e a coerência com o Plano de Trabalho;
- 4) **Descrição do Item:** inserir o nome da rubrica (conforme **Anexo 7** o item 10.6.2) e a descrição propriamente dita, relacionada a rubrica, exemplo: Etapa 3: **Material de Comunicação e divulgação** - Descrição do Item: **Confecção de banner;**
- 5) **Número da Rubrica,** o número associado ao nome, (conforme **Anexo 7** e o item 10.6.2) exemplo: Descrição do Item: **Material de Comunicação e divulgação**, número da rubrica: **6;**
- 6) **Unidade:** informe a unidade de medida de cada item. Procure ser o mais específico possível, exemplos: 1. Projetor - **unidade (UN)**; 2. Serviços profissionais técnicos - **serviço (SER)**; 3. Material de Comunicação – **unidade (UN)**; 4. Serviços de instalação de banheiros químicos – **diária (DIA)**; 4. Impostos - **(IR)**, etc.;

- 7) **Quantidade:** informe a quantidade relativa ao que foi informado na coluna “Unidade”, exemplo: Descrição do Item: **Material de Comunicação e divulgação**; N° da Rubrica: **6**; Unidade: **UN**; Quantidade: **2**;
- 8) **Preço Unidade:** informe o preço de cada unidade da despesa. Observe que se trata do valor unitário, exemplo: se o pagamento para confecção de banner equivale ao custo de R\$ 200,00 por dia, é esse o Preço Unidade: **R\$ 200,00**;
- 9) **Preço Total:** informe o total do valor resultante da multiplicação do Preço Unidade vezes a Quantidade;
- 10) **Custo Total da Etapa:** somatória dos valores orçados na Etapa;
- 11) **Custo Total do Projeto:** somatória dos totais das Etapas.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Conforme o Art. 7º da Lei Paulo Gustavo, Art. 5º, os beneficiários dos recursos previstos devem assegurar a realização de **contrapartida social** a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente da realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados para a população, garantindo a acessibilidade de grupos com restrições e o **direcionamento à rede de ensino da localidade**, através de agendamento prévio.

11.2. A rigor, as exposições de cinema gratuitas à população, principalmente às comunidades mais vulneráveis, já representam uma contrapartida de excepcional importância, mesmo integrando o objeto proposto do presente Edital, porém, cabe ao proponente contemplado ampliar esse fundamento específico, oferecendo situações de maior abrangência e resultados sócio culturais direcionados à população de São Lourenço da Serra, fica, portanto, a critério do proponente, as definições sobre tais ações e atividades.

11.3. As contrapartidas previstas (**Anexo 9**) deverão ocorrer em prazo determinado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da COVID-19.

11.4. Conforme o Art. 10, Inciso II da Lei Paulo Gustavo, ainda como contrapartida, pode se agregar, sempre que possível, com possibilidade de um maior alcance, a realização de exposições com interação popular por meio da internet.

12. DO PLANO DE NEGÓCIOS

12.1. Conforme previsto no item 4.14, deste Edital, para a possibilidade de incremento empreendedor no sentido de agregar maior viabilidade e sustentabilidade do projeto, inclui-se a possibilidade de prospecção e captação de recursos complementares ao repasse pela Lei Paulo Gustavo. O Plano de Negócios é a formalização necessária para a promoção de oportunidades financeiras com o mesmo objetivo e visa a melhor execução do objeto deste Edital, bem como a afirmação para o compromisso de extensão da iniciativa pelo período de 01 (um) ano posterior à vigência estabelecida pelo item 7.8.

12.2. Fica estabelecido pelo Termo de Execução Cultural as premissas que regem o Plano de Negócios que devem ser cumpridas mesmo depois da quitação do Termo (item 18.13), garantida e suportada por Termo Aditivo consagrado entre a Prefeitura de São Lourenço da Serra a empresa proponente e contemplada por este Edital, para o período excedente.

12.3. Fica estabelecida pelo Termo Aditivo: a continuidade de exposições gratuitas, em praças públicas e espaços privados que receberão os eventos de forma sistemática e em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, integrando o calendário cultural da cidade.

12.4. O compromisso de apoio ou patrocínio de empresas privadas para a extensão do Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra” deve ser firmado pela empresa executora e seus parceiros e anexada ao processo no Termo Aditivo.

12.5. Os valores do investimento para o Plano de Negócios, **não estão previstos neste Edital** e não fazem parte do conteúdo da Lei Paulo Gustavo, portanto, está vedada a utilização dos recursos repassados pela Lei.

12.6. No Plano de Negócios, em situação de complementaridade no período de vigência para execução do objeto deste Edital, deve também constar todas as operações comerciais pretendidas para o apoio à sustentabilidade do projeto:

- I- Propostas de Patrocínios, apoios e parcerias que possibilitem a reciprocidade de exposição de imagens e mensagens institucionais, antes das exposições cinematográficas, propriamente ditas;
- II- Comercialização de alimentos (*Bomboniere*);
- III- Outras propostas de negócios que agreguem recursos, desde de que informadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

12.7. Para controle e transparência, no período de vigência para execução do objeto deste Edital e no período de extensão, o proponente executor deve elaborar borderôs diários de público e consolidar um Relatório Mensal com os indicativos de público e prestação de contas derivadas do Plano de Negócios.

12.8. Fica determinada a contrapartida financeira direcionada ao **Fundo Municipal de Cultura** de São Lourenço da Serra o repasse de **15% (quinze por cento) dos valores arrecadados mensalmente**, no período de vigência para execução do objeto deste Edital e no período de extensão.

12.9. A programação dos filmes a serem exibidos nas sessões, deve ser incluída no Relatório Mensal e divulgada com antecedência ao público. Fica a critério do proponente a escolha para exibição de filmes do circuito com mais apelo comercial, ou obras clássicas de todas as épocas.

13. DAS COMISSÕES

17.1. Comissão de Organização e Acompanhamento será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante em São Lourenço da Serra.

17.2. A Comissão de Organização e Acompanhamento será assessorada por consultoria externa contratada especificamente para a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de São Lourenço da Serra e, quando necessário, por 01 (um) técnico da área administrativa, 01 (um) técnico da área financeira, 01 (um) técnico da área jurídica da Prefeitura Municipal, conforme disposto no item 3.1.2.

17.3. A etapa de análise documental de admissibilidade e da análise da documentação complementar, serão de responsabilidade da **Assessoria Administrativa** e ocorrerá após o momento da Inscrição dos Projetos e onde, SIMULTANEAMENTE, ocorrerá a análise da Planilha Orçamentária, sob a responsabilidade da **Assessoria Financeira** e a devida adequação legal do Projeto inscrito com as diretrizes e fundamentos do Edital, sob a responsabilidade da **Assessoria Jurídica**, todas integrantes da **Comissão de Organização e Acompanhamento**.

17.4. Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada pelo Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, por meio de da Portaria nº 425 de 23 de novembro de 2023 e o Decreto nº 2.254 de 23 de novembro de 2023, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelos segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra e 01 (um) representante externo, da sociedade civil, com notório conhecimento das políticas públicas culturais.

13.4.1. Antes da análise da **Comissão de Seleção e Avaliação**, todos os projetos inscritos devem passar pela análise das Assessorias da **Comissão de Organização e Acompanhamento**, para a aprovação de admissibilidade e verificação da integralidade de da documentação complementar.

13.4.2. A **Comissão de Seleção e Avaliação** emitirá um Relatório de Aprovação para os Projetos selecionados e um Relatório de Reprovação para os não selecionados, destacando os motivos pelos quais o Projeto não foi admitido e, para Projetos com alguma restrição e concessão de prazo para regularização, o Relatório deve destacar essa condição.

17.5. A indicação dos membros das comissões será feita da seguinte forma:

13.5.1. O Prefeito do Município de São Lourenço da Serra nomeará, a seu critério, os membros governamentais da Comissão de Organização e Acompanhamento e da Comissão de Seleção e Avaliação, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

13.5.2. Os Setores Municipais de Administração, Fazenda e Assuntos Jurídicos deverão indicar 01 (um) servidor técnico de cada área, para o suporte técnico conforme item 3.1.2.

- 13.5.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo indicará seus representantes e convidará o representante externo da sociedade civil de notório conhecimento das políticas públicas culturais.
- 13.5.4. Dos representantes do governo indicados, devem ser preferencialmente, dos órgãos técnicos e devem ser servidores efetivos ou com notório saber.

14. DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA

14.1. São atribuições da Comissão de Organização e Acompanhamento:

I- Assessoria Administrativa:

- a. Acompanhar o processo de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- b. Elaborar processo de orientação e atendimento aos Proponentes para as questões relativas aos documentos de admissibilidade e da documentação complementar (certidões negativas emitidas por órgãos da Fazenda nos âmbitos municipal, estadual e federal, débitos do FGTS, débitos trabalhistas e autodeclarações específicas), conforme este Edital;
- c. Elaborar Cadastro para inclusão no Sistema de Informações Culturais do Município de São Lourenço da Serra;
- d. Providenciar divulgação ampla do Edital, pelos meios digitais, redes sociais, site e outros veículos de informação;
- e. Assegurar a publicidade do resultado da análise, avaliação, classificação e seleção dos projetos;
- f. Propor modificações no cronograma do Edital;
- g. Manter contato direto com os responsáveis legais dos Projetos selecionados;
- h. Acompanhar presencialmente os eventos relacionados aos Projetos selecionados do Edital.
- i. Emitir Relatório Final.

II- Assessoria Jurídica:

- a. Acompanhar o ato de assinatura e o cumprimento do Termo de Execução Cultural para Execução do Projeto celebrado entre os proponentes selecionados e a Prefeitura de São Lourenço da Serra, solicitando ações, prazos e providências para sua perfeita execução;
- b. Analisar as solicitações de proponentes quanto à prorrogação da vigência dos Termos de Execução Cultural, readequações orçamentárias e outras alterações durante a execução dos projetos;
- c. Fiscalizar a execução dos projetos, baixar diligências e solicitar pareceres técnicos;
- d. Analisar eventuais Pedidos de Reconsideração e dar providências;

- e. Analisar o objeto contratado e emitir parecer sobre a entrega e o cumprimento do objeto.
- f. Emitir Relatório Jurídico Final.

III- Assessoria Financeira:

- a. Acompanhar e avaliar a peça orçamentária, a relação custo / benefício e outros aspectos de cunho econômico;
- b. Avaliar a adequação das Planilhas Orçamentárias anexas às Inscrições;
- c. Acompanhar os Repasses dos recursos para os Projetos e proponentes selecionados;
- d. Prestar orientações sobre a Planilha Orçamentária e Prestação de Contas;
- e. Avaliar e aprovar as Prestação de Contas e dar providências aos casos que, porventura, apresentarem intercorrências.
- f. Emitir Relatório Financeiro Final.

14.2. É vedado aos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento:

- a. Representar proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b. Atuar nos projetos selecionados, em qualquer fase, atividade ou função;
- c. Interferir na avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

14.3. A Comissão de Organização e Acompanhamento só se dissolverá após Aprovação das prestações de conta e Formalização dos Relatórios finais.

15. DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO (AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO)

15.1. São atribuições da **Comissão de Seleção e Avaliação:**

- a. Consolidar os Relatórios Administrativo, Financeiro e Jurídico, com e sem aprovação dos proponentes, anexando-os aos processos de cada Projeto proposto, com todos os documentos e anexos da inscrição;
- b. Realizar a Análise de Mérito dos Projetos dos Proponentes, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais deste Edital e quesitos fixados, sendo suas decisões irrevogáveis;
- c. Seguir os critérios estabelecidos para o julgamento de mérito de cada item, conforme tabela do item 15.6;
- d. Elaborar Relatório Final, considerando o julgamento de mérito agregando os pareceres da Comissão de Orientação e Acompanhamento.
- e. Dar publicidade ampla aos resultados do processo de seleção e avaliação.

15.2. A avaliação e classificação dos candidatos e suas respectivas iniciativas culturais acontecerão no período de 04 (quatro) dias corridos, entre os dias **16 de dezembro de 2023 e 19 de dezembro de 2023**, pela Comissão de Seleção e Avaliação.

15.3. A Comissão avaliará os projetos, incluindo os documentos exigidos nos Projetos de inscrição e a Planilha orçamentária dos proponentes cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.

15.4. As decisões da Comissão de Seleção e Avaliação serão revogáveis, à medida que é cabível o Pedido de Reconsideração (**Anexo 11**), para nova análise, que efetuada, a decisão torna-se irrevogável e não caberá recurso.

15.5. A Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá nota final 0 (zero) a todos os quesitos dos projetos que não contenham qualquer um dos conteúdos exigidos como obrigatórios e/ou em desconformidade com o **cap. 9º** do Edital, indicando em parecer escrito os itens faltantes e/ou em desconformidade. Atribuídos para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos.

15.6. Os projetos das Empresas proponentes serão divididos entre os membros da Comissão que farão sua leitura a atribuirão notas para os critérios de avaliação a serem empregados pela Comissão de Seleção e Avaliação na seguinte ordem:

Crítérios	Pontuação máxima
I- Avaliação do Projeto pela ótica do empreendimento cultural e artístico a ser realizado.	25 pontos
II- Avaliação da narrativa sobre conteúdo cultural a relevância do Projeto para o Município e para formação de público para o cinema.	20 pontos
III- Coerência entre os objetivos específicos com as metas do Plano de Trabalho	15 pontos
IV- Lógica, coerência e objetividade do cronograma de atividades e metas a serem atingidas.	15 pontos
V- Análise da relação custo / benefício da estrutura proposta, avaliando as especificações técnicas e a qualidade dos equipamentos (Objeto a ser executado X a peça orçamentária)	10 pontos
VI- Proposta de Contrapartida Social.	05 pontos
VII- Medidas de Acessibilidade.	05 pontos
VIII- Ações Afirmativas.	05 pontos
TOTAL	100 pontos

15.7. Serão desclassificados os projetos com nota final igual ou inferior a 50 pontos.

15.8. Ao terminar a atribuição de notas, a comissão se reunirá para consolidar a lista de pré-selecionados considerando o ranqueamento.

15.9. O Presidente da Comissão terá direito a voto em caso de empate. A Comissão de Avaliação decidirá sobre casos não previstos, no âmbito de sua competência.

15.10. A Comissão de Avaliação entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória.

15.11. O resultado inicial da Avaliação, com a relação dos proponentes selecionados será publicado em **20 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br e no Veículo de Imprensa Oficial do Município de São Lourenço da Serra.

15.12. Aos candidatos não selecionados será facultado pedido de reconsideração à Comissão Técnica, obrigatoriamente por meio de formulário próprio (**Anexo 11**), no prazo de 02 (dois) dias úteis de **20 a 21 de dezembro de 2023**.

15.12.1. O pedido de reconsideração (**Anexo 11**), deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado PRESENCIALMENTE à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro, São Lourenço da Serra - SP, 06890-000, com protocolo de recebimento.

15.12.2. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

15.12.3. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

15.13. O presidente da Comissão de Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão a análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

15.14. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

15.15. A análise do pedido de reconsideração será realizada nos dias **20 a 21 de dezembro de 2023** sendo registrada em ata da comissão técnica.

15.16. O resultado final, definitivo e irrecorrível, do Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, será homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no dia **22 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município com nome do proponente selecionado e do Projeto selecionado para o recebimento do recurso.

15.17. Do resultado final entregue e publicado Comissão de Avaliação, serão motivos para chamada de suplente pela ordem de classificação:

- I- Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo ou desistência do autor do projeto selecionado;
- II- Se houver impedimento legal do proponente selecionado para receber o subsídio;
- III- Se qualquer documento exigido neste Edital apresentar situação irregular por parte do responsável legal;

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará mediante publicação em Veículos Oficiais de São Lourenço da Serra e no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br a homologação do resultado final do Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I- Nome do candidato;
- II- Nome da iniciativa;
- III- Nota obtida na avaliação;
- IV- Valor do prêmio; e
- V- Providências a serem tomadas pelos selecionados;

16.1.1. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra providenciará o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da documentação.

16.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural (**Anexo 12**) pelo responsável legal da empresa vincula todos os diretores, membros e colaboradores da mesma ao projeto e seus dispositivos. O responsável legal deverá manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

17. DO CRONOGRAMA E CALENDÁRIO

17.1. Para maior transparência, fica assim estipulado o calendário para o Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”:

I- Publicação do Edital de Chamamento Público	24.12.2023
II- Envio das propostas pelos responsáveis legais	27.11.2023 a 15.12.2023
III- Análise Documental e Avaliação e seleção dos Projetos	16.12.2023 a 19.12.2023
IV- Divulgação no site da Prefeitura de São Lourenço da Serra: www.saolourencodaserra.sp.gov.br e no Veículo de Imprensa Oficial do Município de São Lourenço da Serra do Proponente e Projeto selecionados	20.12.2023
V- Período para solicitação de reconsideração pelos candidatos não selecionados	20.12.2023 a 21.12.2023
VI- Período de avaliação dos pedidos de reconsideração e definição do resultado final dos selecionados.	20.12.2023 a 21.12.2023

VII- Publicação e Homologação da lista final dos selecionados.	22.12.2023 e 23.12.2023
VIII- Período de Convocação dos selecionados	22.12.2023
IX- Celebração do Termo de Execução Cultural e início do pagamento aos selecionados	26.12.2023 e 27.12.2023
X- Repasse dos Recursos aos contemplados	26.12.2023 e 29.12.2023
XI- Execução do Projeto	Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso.
XII- Prestação de Contas	Prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento da vigência para execução
XIII- Realização de Contrapartida Social	A definir com a Secretaria de Cultura
XIV- Execução da continuidade do Projeto	Período de 11 (onze) meses, a partir do último dia de exibição relacionada ao Termo original.

18. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

18.1. A celebração do Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo na promoção e realização das ações culturais.

18.2. Cumprida a Etapa de Seleção e Avaliação, com a divulgação dos resultados, o proponente contemplado, **empresas, produtoras de audiovisuais ou cineclubes** celebrará o Termo de Execução Cultural para Execução do Projeto pelo Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, conforme minuta no **Anexo 12**, que dispõe sobre as obrigações e os prazos de entrega referentes:

- a) ao **produto final**;
- b) à **prestação de contas financeira** e;
- c) ao **relatório de contrapartida social**.

18.3. O contemplado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma do Edital (item 17.1 - VIII).

18.4. O Termo de Execução Cultural para realização do Projeto Contemplado pelo Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra” terá a vigência, **total de 90 (noventa) dias** para o contemplado, a contar da data do recebimento do recurso e assinatura do Termo de Execução Cultural, referentes **aos 30 (trinta) dias** de utilização dos recursos, somados aos **30 (trinta) dias** de Execução do Projeto e **aos 30 (trinta) dias** para prestação de contas.

18.4.1. Vincula-se ao Termo de Execução Cultural, por parte dos contemplados, **após a aprovação da Prestação de Contas do objeto do Edital**, a execução de **exibições gratuitas** do Projeto

“A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, com início na data de recebimento do recurso até a aprovação da Prestação de contas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

18.5. O prazo contratual para entrega da prestação de contas será de **30 (trinta) dias**, a contar do dia seguinte ao último dia da vigência de execução do Projeto, conforme item 7.6, deste Edital.

18.5.1. Os prazos estabelecidos não poderão ser prorrogados, excetuados aqueles Projetos que, por motivos de força maior, sejam impedidos de seguir seus cronogramas de atividades vitais para execução. Nesses casos o responsável legal, deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis, após a interrupção, solicitação expressa de prorrogação, com todas as alegações, justificativas e comprovações dos motivos relacionados a paralização ou atrasos das atividades.

18.5.2. Poderão ser concedidas até 2 (duas) prorrogações de prazo contratual que somadas não poderão exceder a 30 dias.

18.6. A prestação de contas do projeto deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos, mantidos pelos proponentes por 5 (cinco) anos.

18.7. A quitação do Termo de Execução Cultural ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Execução do Projeto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a aprovação da Prestação de Contas pelos órgãos técnicos da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

18.7.1. Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à Comissão de Organização e Acompanhamento manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da Comissão.

18.7.2. O contemplado poderá remanejar até 20% em cada rubrica do projeto, sem a necessidade solicitar readequação orçamentária, sem prejuízo do objeto aprovado e homologado, desde que seja comprovada a necessidade para tal no Relatório Final de Execução do Projeto.

18.7.3. O contemplado somente poderá substituir membros da equipe principal cujos currículos forem apresentados e avaliados no projeto de inscrição, mediante autorização da Comissão de Organização e Acompanhamento, desde que a solicitação esteja devidamente justificada, acompanhada com a carta de desligamento do profissional e que o novo membro possua currículo equivalente ao membro original.

18.8. O contemplado deverá entregar o **Relatório Final do Projeto**, junto à Prestação de Contas.

18.9. O contemplado deverá entregar **Relatório de Contrapartida Social**, de acordo com o disposto a seguir:

- I- Descrição das atividades, acompanhadas de fotografias e/ou vídeos, número de público e/ou de participantes de cada atividade, clípgem de mídia, amostras de todos os materiais gráficos produzidos e outros dados e materiais que julgar relevantes, sendo 1 cópia impressa, devidamente paginada, em papel formato A4 e encadernado em espiral.

18.10. Após o término, para o acompanhamento da evolução do Projeto Contemplado pelo Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, o proponente deverá emitir relatórios mensais, anexando borderôs com o público total de cada exibição e relatórios mensais com a arrecadação total e repasse ao Fundo Municipal de Cultura, com as informações e dados consolidados para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme item 12.8.

18.11. O contemplado cederá à Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais da cidade de São Lourenço da Serra, desde que sempre com os devidos créditos dos serviços e seus produtores.
- b) O direito de exibição do produto objeto deste Termo de Execução Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos da Prefeitura de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias.

18.12. O contemplado deverá fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, a frase “Projeto Selecionado no Edital de Apoio à Espaços de Exibições de Cinema em São Lourenço da Serra”, previsto pela Lei Complementar Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo” e as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Governo do Estado, da Prefeitura de São Lourenço da Serra, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.13. Referente à **inexecução e da rescisão do Termo de Execução Cultural** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, só poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Execução Cultural.

19. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

19.1. Finalizando o processo de Homologação, a verificação da correção dos documentos e a assinatura do Termo de Execução Cultural, o recurso será liberado dentro no dia útil posterior a data da assinatura e, nessa data da transferência financeira para a conta indicada pelo proponente

se dará o início da vigência, conforme item 7.4, para a execução do Projeto proposto e homologado.

19.2. Os valores referentes ao Edital serão liberados em 01 (uma) única parcela, conforme item 4.7.

19.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

19.4. Excepcionalmente poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

19.5. Os rendimentos financeiros oriundos de eventuais aplicações financeiras serão destinados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

19.6. A movimentação bancária, devidamente controlada e assinalada em extratos bancários, deve restringir-se às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS

20.1. Conforme disposto no Artigo 23º, 24º e 25º da Lei nº 195, de 2022, Lei Paulo Gustavo, o beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de encerramento da vigência de execução**, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao Projeto selecionado pelo Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, conforme Projeto e Plano de Trabalho (**cap. 9º**), Planilha Orçamentária (**cap. 10º**) e Plano de Negócios (**cap. 12º**), incluindo despesas, rendimentos e lucros, através do preenchimento dos relatórios e planilhas do **Anexo 13**.

20.2. O trabalho deverá ser desenvolvido rigorosamente como descrito no Projeto, Plano de Trabalho e Plano de Negócios aprovados. O mesmo vale para a execução financeira, que deve seguir o orçamento.

20.2.1. Qualquer alteração no projeto como: remanejamentos no orçamento ou alterações na ficha técnica deverão ser previamente informados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, que analisará a demanda e aprovará as alterações que couberem sem prejuízo do Projeto e seu Plano de Trabalho.

20.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra disponibilizará orientações, informações e relatórios para Prestação de Contas através do **Anexo 13** deste Edital.

20.4. O contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a prestação de contas no prazo, conforme item 7.6. deste Edital:

20.4.1. **Folha de Conferência e Protocolo:** instrumento importante para a ciência do dispositivo de prestação de contas desde o início dos trabalhos e no início do prazo de vigência, pois, haverá a necessidade de controle e organização de documentos durante todo o período de vigência para uma prestação de contas mais assertiva e completa possível. Assim, a Folha de Conferência e Protocolo é um facilitador para o monitoramento tanto das informações sobre a execução do Projeto, a serem acompanhadas diariamente e quanto a organização dos comprovantes de despesas. O contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme **Anexo 13**, os seguintes anexos com declarações e documentos:

1. Declaração de Contrapartida realizadas durante o período de vigência do Projeto;
2. Exemplares de produtos relacionados ao Projeto;
3. Peças gráficas produzidas durante o Projeto;
4. Exemplares de todo o material de divulgação produzido durante o Projeto: cartazes, *folders*, *flyers*, programas, fotografias de *banners* e outros meios de divulgação externa, *prints* de redes sociais, etc.;
5. Dossiê com clipping, em papel e/ou vídeo e áudio de reportagens, matérias em jornais, televisão, rádio e internet;
6. Painel fotográfico em papel A4;
7. Registro Videográfico em pen-drive ou CD;
8. Termos de parcerias comerciais eventuais, de apoios ou de fornecimentos diversos, transcorridas durante o período de vigência do Projeto;
9. Contratos de Patrocínio e/ou apoios financeiros eventuais realizados durante o período de vigência do Projeto;
10. Cópias de borderôs e Relatórios;
11. Termo de Doação à Prefeitura de São Lourenço da Serra, dos equipamentos adquiridos, no caso da intenção de não continuidade do Projeto pela empresa, após o prazo de vigência, assinada pelo representante legal.
12. Declaração de Destinação dos bens adquiridos à terceiros, assinada pelo representante legal, em caso de dissolução do Projeto ou se ainda for constatadas irregularidades nas prestações de contas, a indicação pode ser destinada a uma organização sem fins lucrativos com atuação na área da Cultura ou, através de Termo de Doação à rede pública municipal de cultura;
13. Comprovação da distribuição dos produtos produzidos, se for o caso;
14. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

20.4.2. **Formulário I do Anexo 13: Relatório Final de execução do Projeto:** descrição sintética do Projeto realizado e finalizado, contendo:

1. Nome e Período de Execução do Projeto;

2. Proposta Original: descrição das metas do Plano de Trabalho do Projeto, item 9.5, conforme proposto pelo proponente;
 3. Resultados, Produtos e Impactos alcançados: resultados práticos durante a vigência do Projeto, quantificando número de exposições infantis gratuitas, exposições adultas gratuitas e com cobrança de ingressos, público participante total e por faixa etária.
 4. Modificações aprovadas (se houver): descrição das alterações na proposta original.
 5. Parcerias (se houver): descrição das parcerias estabelecidas com recursos de outras fontes.
 6. Declaração de Contrapartida: Realizada (ações, números alcançados, público atingido, legados da iniciativa para a comunidade, etc.);
 7. Cronograma de Atividades Desenvolvidas (incluindo: listas de presenças e documentos de reuniões, palestras, visitas e todas as ações relacionadas à organização e operacionalização da iniciativa). Anexar os eventuais documentos no Formulário;
 8. Relação das atividades oferecidas ao público: com local, período e número de pessoas participantes e alcançadas.
 9. Relatório da divulgação: da iniciativa cultural e artística, publicações, produtos, materiais didáticos, materiais promocionais, materiais de comunicação, *clipping* (levantamento de matérias jornalísticas sobre a iniciativa, se houver) e todo o registro documental da realização das atividades previstas, tais como fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;
 10. Relatório final do projeto: com informações de todo o processo de realização dos trabalhos, pontos positivos e negativos.
- 20.4.3. **Formulário II do Anexo 13: Conciliação Bancária**: relatório da conta específica vinculada à execução da parceria, anexando extratos bancários com os registros (assinalados) de operações referentes ao Projeto.
- 20.4.4. **Formulário III do Anexo 13: Escrituração de Despesas**, contendo:
1. Nome e Período de Execução do Projeto;
 2. Demonstrativo e quadro síntese: descrição das despesas efetivamente realizadas para execução do projeto. Observar e aplicar os números atribuídos às Rubricas da Planilha Orçamentária (item 10.6.2): **(1)** Aquisição de Equipamentos; **(2)** Despesas de operacionalização; **(3)** Recursos Humanos; **(4)** Transporte e deslocamentos; **(5)** Direitos Autorais; **(6)** Material de Comunicação e Divulgação; **(7)** Material de consumo; **(8)** Manutenção de Equipamentos; **(9)** Despesas Bancária e taxas; **(10)** Impostos, tributos, encargos sociais
- 20.4.5. **Formulário IV do Anexo 13: Demonstrativo de Despesas**, por Rubricas:
1. Nome e período do Projeto;
 2. Valor total aprovado e repassado;

3. Indicação de todas as rubricas e seus valores, da planilha orçamentária, valor executado e saldo. Observar e aplicar os números atribuídos às Rubricas da Planilha Orçamentária e da Escrituração de Despesas.

20.4.6. **Formulário V do Anexo 13: Relação de bens móveis adquiridos**, contendo:

1. Nome, período e modalidade do Projeto;
2. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso e, dados: documento fiscal, especificações, quantidade, valor unitário e total.

20.4.7. **Formulário VI do Anexo 13: Demonstrativo de Aplicação Financeira**, contendo:

1. Nome e período do Projeto;
2. Banco, Agência e conta corrente;
3. Valores aplicados e rendimentos.

20.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, juntamente ao relatório de execução financeira, assinado pelo responsável legal, serão solicitadas notas e comprovantes fiscais para verificação;

20.6. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão das atividades e execução financeira, **os quais deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e poderão ser solicitados**, a qualquer tempo, para aprovação das contas.

20.7. Não serão admitidas na prestação de contas despesas que tenham sido realizadas antes da celebração do Termo de Execução Cultural.

20.8. O Relatório de Conclusão do projeto será analisado pelo setor técnico e submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

20.9. A análise do Relatório de Conclusão do projeto levará em consideração a correta realização do projeto, atividades, ações, eventos e entrega dos produtos culturais previstos.

20.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, após conferir os Relatórios, emitirá um atestado comprovando a execução da proposta de com este Edital.

21. DA REJEIÇÃO DAS CONTAS

21.1. A não entrega no prazo previsto ou a não aprovação do Relatório de Conclusão do projeto na forma estabelecida por este Edital sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

21.2. As contas serão rejeitadas quando:

- a- Houver omissão no dever de prestar contas;
- b- Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- c- Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d- Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- e- Não for executado o objeto da parceria;
- f- Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

21.2.1. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

21.2.2. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o responsável legal poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Edital, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

21.2.3. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

21.3. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

21.3.1. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho do Chefe de Gabinete.

21.3.2. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do responsável legal.

21.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará um técnico para o acompanhamento e monitoramento dos projetos, que orientará o responsável legal, sobre a execução do projeto e formalidades obrigatórias, sobre a entrega da prestação de contas, e poderá convocar reuniões presenciais, encontros e realizar visitas, de acordo com a necessidade.

21.3.4. O técnico deve verificar se a execução do Projeto é compatível com o Plano de Trabalho aprovado, emitindo parecer técnico e juntá-lo ao processo administrativo.

21.3.5. Os responsáveis pelos projetos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sempre que solicitados pela Coordenação do Programa, para reuniões e informes, explicações sobre os projetos, atividades de integração com outros coletivos e para prestação de contas.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento do projeto tornará inadimplente o responsável legal, que, uma vez assim declarado, não poderá efetuar qualquer ajuste ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 05 (cinco) anos.

22.2. A não aprovação do Relatório de Conclusão sujeitará o responsável legal a devolver importâncias recebidas, acrescida da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

22.3. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do responsável legal.

22.4. O responsável legal inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária.

22.4.1. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

22.5. O responsável legal que descumprir as demais obrigações que lhe são cometidas pelo Termo de Execução Cultural estará sujeita à:

22.5.1. Advertência, limitada a 03 (três), para as infrações que não prejudiquem o adequado desenvolvimento do projeto;

22.5.2. Rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento;

22.5.3. Ser declarada a inidoneidade para licitar, formalizar ajustes ou receber qualquer apoio da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

22.6. O responsável legal terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e de ampla defesa.

22.7. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

22.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

22.9. A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de São Lourenço da Serra e com o assessoramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

22.10. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Execução Cultural, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos nos documentos e anexos da inscrição, do Projeto e da Prestação de contas, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de São Lourenço da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 23.2.** A Prefeitura de São Lourenço da Serra não se responsabilizará por inscrição e/ou envio de documentação online complementar via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 23.3.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.
- 23.4.** Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a Prefeitura de São Lourenço da Serra, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de São Lourenço da Serra.
- 23.5.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 23.6.** Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, pela Comissão de Seleção e Avaliação e/ou Comissão de Orientação e Acompanhamento.
- 23.7.** O contemplado deverá guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, para fins de diligências.
- 23.8.** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail culturaturismosls@gmail.com, e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma, item 17.1, deste edital.
- 23.9.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de São Lourenço da Serra SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

ANEXOS

Anexo 1 – Formulário de Inscrição para Empresas de Exibição de Cinema

Anexo 2 – Autodeclaração de Não Enquadramento em Vedações.

Anexo 3 – Declaração sobre Trabalho de Menores

Anexo 4 – Autodeclaração de Domicílio em São Lourenço da Serra

Anexo 5 – Autorização para Uso de Imagem.

Anexo 6 – Formulário para Descrição do Projeto do Proponentes

Anexo 7 – Planilha Orçamentária

Anexo 8 – Plano de Negócios

Anexo 9 – Declaração de Contrapartida Social

Anexo 10 – Autorização para crédito

Anexo 11 – Formulário para apresentação de pedido de reconsideração

Anexo 12 – Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo 13 – Prestação de Contas



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

ANEXO 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ representante legal
da empresa abaixo identificada,

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nome fantasia:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
E-mail da Instituição:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:		
Nome:		
Cargo:		
RG:	CPF:	
Data de nascimento: / /	Identidade de gênero:	
Endereço:	Cidade/UF:	
CEP:	Bairro:	
DDD / Telefone:		
E-mail:		



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismos@gmail.com

venho solicitar a Inscrição no Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, previsto pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, Art. nº 6, Inciso II, concordando com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, conforme descrito no Decreto Municipal nº. 2.254/2023.

Declaro que a empresa acima identificada, em sua constituição jurídica se enquadra na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, como atividade fim empresarial compatível com a atividade artístico cultural;

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de contrapartida prevista, a ser realizada durante o período estipulado pelo Edital e em conformidade com o Termo de Execução Cultural, a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra para acompanhamento e providências.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de prestação de contas e informações para comprovação de utilização dos recursos conforme disposto pelo Edital, para todos os gastos relacionados ao Projeto na peça orçamentária aprovada, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Declaro estar ciente do valor a ser repassado, que no caso de homologação deverá ser depositado na Instituição, abaixo relacionada:

Banco _____ agência _____

conta corrente nº. _____

Declaro que li e concordo com os termos do Chamamento Público para o Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”.

Assinatura

1. Caracterização da empresa (Porte da empresa, Número de profissionais atuantes, Público Alvo, Número médio de frequência de público)

2. Função social da empresa

ANEXO 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismos@gmail.com

3. Relato das iniciativas culturais (atividades, ações, cursos, oficinas, eventos)

4. Dificuldades encontradas e ações de enfrentamento decorrentes do isolamento social causado pela pandemia COVID-19.

5. Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e empregos

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados diretamente: _____

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: _____

Quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal: _____



CIDADE NATUREZA
SÃO LOURENÇO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismos@gmail.com

ANEXO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

**EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA
EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM VEDAÇÕES

Eu, _____, RG nº: _____,

CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____, bairro _____

_____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de

Responsável Legal pela Instituição / Empresa _____

_____, inscrita no Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para o Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital acima descrito, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no **cap. 6º** e seus subitens expressos no presente edital;
- c) Declaro não participar em editais de outros municípios e em editais do Governo do Estado de São Paulo, referentes à Lei Complementar nº 195/ 2022, Lei Paulo Gustavo;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local, _____ data, _____/_____/2023.

Assinatura do(a) Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismos@gmail.com

ANEXO 3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Eu _____,

portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no

CPF sob o nº _____, Responsável Legal da empresa

DECLARO, para os devidos fins, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

São Lourenço da Serra _____, de _____ de 2023.

[Assinatura do Responsável legal do Projeto]



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismos@gmail.com

ANEXO 4

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.748/2023

EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA

Eu, _____, RG nº: _____,

CPF nº: _____, Responsável Legal pela inscrição da Instituição / empresa,

_____ no Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para o Edital de **Fomento ao Cinema de Rua e Cinema**

Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”,

DECLARO ser a mesma, domiciliada e atuante na cidade de São Lourenço da Serra no endereço:

_____, bairro _____

na cidade de SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

ANEXO 5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

**EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA
EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____,

CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____, bairro _____

_____, na cidade de _____ UF: _____ na condição

de responsável pela inscrição da Instituição/empresa _____

no Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para o **Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”**, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;

Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país e;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local, _____ data, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismos@gmail.com

ANEXO 6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO (conforme item 9.5 do Edital)

Em caso de respostas manuscritas, caso necessário, utilize o verso da página, indicando o número da questão que está sendo respondida. |

1. DADOS GERAIS:

NOME DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
CNAE (ATIVIDADE FIM):	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	RG:
CELULAR:	E-MAIL:
ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:	

Descreva, de forma objetiva e sintética:
Introdução, contextualização, tempo de atuação, experiências, dados, relevância, etc.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (*)

Apresentação de uma síntese do projeto, sob a ótica do empreendimento cultural, do conteúdo, do acesso da população, da relevância e, do impacto sobre o público.

3. CONTEÚDO CULTURAL DO PROJETO (*)

Contextos sobre os elementos que demonstram a relevância do Projeto para São Lourenço da Serra.

4. JUSTIFICATIVA

Importância da realização do projeto para o setor Audiovisual, para a Cultura e para a cidade de São Lourenço.

5. OBJETIVOS (*)

OBJETIVOS DO PROJETO	
Geral:	
Específicos:	

Descreva de forma sintética os objetivos e numere os objetivos específicos por prioridades de alcance.

6. VALOR TOTAL DO PROJETO

Recurso financeiro do Edital: R\$ 18.000,00
Esse recurso é o suficiente para a realização do Projeto?
sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>
Caso a exista a necessidade de complementação do recurso deste Edital, quais seriam as possibilidades de <u>outras formas de financiamento</u> do Projeto? Qual a origem do mesmo?
Financiamento com recursos próprios <input type="checkbox"/>
Financiamento com outros recursos <input type="checkbox"/>
Fontes do Financiamento/Recurso:

7. OBJETO A SER EXECUTADO (*)

--

No seu entendimento, identifique e descreva o produto final do Projeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

8. PLANO DE TRABALHO (*)

I - METAS

META 1: _____

O QUE: _____

POR QUE: _____

ONDE: _____

QUANDO: _____

QUEM: _____

COMO: _____

QUANTO: _____

META 2: _____

O QUE: _____

POR QUE: _____

ONDE: _____

QUANDO: _____

QUEM: _____

COMO: _____

QUANTO: _____

META 3: _____

O QUE: _____

POR QUE: _____

ONDE: _____

QUANDO: _____

QUEM: _____

COMO: _____

QUANTO: _____

Indicação da meta - Responda as perguntas preferencialmente indicando quantitativos:

O que será feito? Por que será feito? Onde será feito? Quando?

Por quem será feito? Como será feito? Quanto vai custar?

OBS. Você pode ampliar ou diminuir o número de metas, copiando este modelo e continuando a numeração, mantendo a ordem de execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismos@gmail.com

II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (*)

Organização cronológica das atividades e ações de maneira lógica e coerente.

III - METODOLOGIA

Meta 1:

Meta 2:

Meta 3:

Meta 4:

Forma de execução das atividades e estratégias para cumprimento das metas.
Como o Projeto vai alcançar seus objetivos?



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

9. ACESSIBILIDADE (*):

Medidas de acessibilidade comunicacional:

10. AÇÕES AFIRMATIVAS (*):

Implementação de ações afirmativas (cotas e segmentos):

11. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (*):

Propostas de Contrapartida Social:

12. RESULTADOS ESPERADOS

Expectativas quanto ao Projeto – Deixe claro o argumento que apoia a expectativa.
Indique os parâmetros para aferição dos resultados.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações complementares que julgar relevantes para o Projeto

(*) Itens incluídos nos critérios de avaliação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1	
	NOME DO PROJETO:
	NOME DO PROPONENTE:

ORÇAMENTOS				
RUBRICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CUSTO TOTAL				

Nome do Representante Legal

Assinatura

Local e Data

RUBRICAS

- ① Aquisição de Equipamentos; ② Despesas de operacionalização; ③ Recursos humanos; ④ Transporte e deslocamentos;
- ⑤ Direitos autorais; ⑥ Material de Comunicação e Divulgação; ⑦ Material de consumo;
- ⑧ Manutenção de equipamentos; ⑨ Despesas bancárias e taxas; ⑩ Impostos, tributos e encargos sociais

ANEXO 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

ANEXO 8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

**EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA
EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

PLANO DE NEGÓCIOS

NOME DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	RG:
CELULAR:	E-MAIL:

OPERAÇÕES COMERCIAIS PRETENDIDAS PARA O APOIO À SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

I. Patrocínios, apoios e parcerias que possibilitem a reciprocidade de exposição de imagens e mensagens institucionais, antes das exposições cinematográficas, propriamente ditas – Proposta de valores para exibição de propaganda, estrutura, administração, investimentos, outras informações:

II. Comercialização de alimentos (*Bomboniere*) – Proposta para estrutura, produtos a serem oferecidos, administração, investimentos, outras informações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

III. Venda e promoções de outros produtos, como por exemplo, livros, revistas, CDs, DVDs, etc. – Proposta para estrutura, produtos a serem oferecidos, administração, investimentos, outras informações:

IV. Outras propostas de negócio – Especificação, justificativa, valores:

Local e Data

Nome do Representante Legal

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

ANEXO 9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

**EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA
EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e ao Decreto Municipal nº 2.254 de 2023,

Eu, _____, RG nº: _____,

CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____, bairro _____

_____, na cidade de _____ UF: _____, responsável

pelo Empresa _____,

proponente do Projeto _____,

Declaro estar ciente da obrigatoriedade, conforme a Lei e Decreto acima citados, da contrapartida ao benefício emergencial recebido, a realização de 02 (duas) iniciativas culturais e artísticas aos alunos da rede pública de ensino ou de intervenções culturais em espaços públicos a serem definidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, conforme Edital de Chamamento nº 02/2023.

Apresentamos abaixo, 02 (duas) propostas de intervenções)

Proposta 1:

Proposta 2:

**Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o disposto na Lei Paulo Gustavo.
Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.**

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

ANEXO 10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

**EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA
EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Eu _____,

portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no

CPF sob o nº _____ AUTORIZO a Prefeitura de São Lourenço

da Serra a efetuar o crédito do subsídio na conta abaixo, indicada para instituição / empresa

selecionada no Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”,

São Lourenço da Serra _____, de _____ de 2023.

[Assinatura do Responsável legal do Projeto]

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente nº _____

Titular da conta: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

ANEXO 11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

**EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA
EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome da Empresa: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Nº da iniciativa: _____

Ilmo. Sr.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra

Com base nos subitens 15.12 a 15.16., do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023 – Chamamento Público para o Edital de Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante – Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, venho solicitar a reconsideração do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo descritos:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saoulourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

ANEXO 12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO COM O RECURSO PREVISTO NA LEI Nº. 195 DE 08 DE JULHO 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E _____, DE ACORDO COM O EDITAL DE APOIO À ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO DE CINEMA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA Nº. 02/2023.

Por este instrumento particular de Termo de Execução Cultural para realização da proposta de trabalho contemplada com o “RECURSO PREVISTO NA LEI PAULO GUSTAVO DE 2022, de um lado, A Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelecida na Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro, São Lourenço da Serra /SP - CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.058.131/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Wladimir Santos, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 140.716.558-52, residente e domiciliado em São Lourenço da Serra, doravante denominada **PREFEITURA SLS**, e de outro lado o Sr.(a) _____ neste ato, representante legal da empresa _____ e Executor(a) do Projeto denominado _____, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital nº 02/2023, conforme consta na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este Termo de Execução Cultural, doravante denominada(o) **CONTEMPLADA(O)**, têm entre si justo e contratado, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural decorre da homologação do resultado do Chamamento Público nº. 02/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 8.748 que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto contemplado do EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE – PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 1.269 de 2021. Os casos omissos e as excepcionalidades contratuais serão determinados pela **PREFEITURA SLS**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saoulourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a execução do projeto contemplado pelo EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE – PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA” pela(o) **CONTEMPLADA(O)** e demais dados do projeto conforme constam na ficha de inscrição da proponente, anexa indissociavelmente à este, com cessão parcial de direitos, onde a proponente deverá entregar a PREFEITURA SLS todos os documentos dispostos nos caps. 8 e 9 do Edital.

Parágrafo 1º – O recurso repassado à(ao) **CONTEMPLADA(O)**, é destinado à aquisição de equipamentos, despesas de operacionalização, pagamento de pessoal e deslocamentos, direitos autorais, divulgação e manutenção de equipamentos para exposições gratuitas de cinema, com projeção de filmes de forma gratuita, através do Chamamento Público para Fomento ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante em São Lourenço da Serra, com as devidas ações protetivas ao COVID-19.

Parágrafo 2º – Vincula-se ao Objeto obrigatoriamente a realização, por parte dos contemplados, da execução de **exposições gratuitas** do “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, dirigido à população do Município, de filmes nacionais, para o público adulto e para o público infantil. Está prevista a extensão do Projeto para o período de 01 (um) ano de duração, a partir da primeira exposição após a conclusão da Execução prevista no Edital. com gerenciamento pleno pela(o) **CONTEMPLADA(O)** em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

O projeto técnico-artístico, bem como a documentação apresentada no ato de inscrição, são parte integrante do processo acima, assim como o presente Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do Termo, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

Parágrafo 1º A confirmação de realização do projeto antes do prazo previsto ou da vigência do Termo deverá ser comunicada de maneira oficial à **PREFEITURA SLS** por meio do e-mail culturaturismosls@gmail.com e definirá o início do prazo de 30 dias para a prestação de contas.

Parágrafo 2º – O prazo máximo de execução do projeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo, e sua execução se dará em conformidade com Plano de Trabalho e Proposta de Contrapartida estabelecidos no projeto.

Parágrafo 3º – Após análise e aprovação da Prestação de Contas, estará a(o) **CONTEMPLADA(O)** apta a novas inscrições, não ficando, no entanto, desobrigado das cláusulas do Chamamento Público nº 02/2023 e do presente Termo até o final de sua vigência.

O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural para a realização do Projeto “A Lei Paulo Gustavo APRESENTA: Cinema na Praça em São Lourenço da Serra”, conforme descrito como Objeto deste Edital, será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso e assinatura do Termo de Execução Cultural, referentes aos 30 (trinta) dias para Utilização do Recurso, somados aos 30 (trinta) dias para Execução do Projeto e aos 30 (trinta) dias para Prestação de Contas.

O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural “Aditivo”, para a execução da continuidade do Projeto por mais 11 (onze) meses, completando 01 (um) ano do Projeto no Município de São Lourenço da Serra, será de 11 (onze) meses, a partir do último dia de exposição relacionada ao Termo original.

ANEXO 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e por motivos de força maior, sejam impedidos de seguir seus cronogramas de atividades vitais para execução, apresentado relatório de execução parcial do projeto pela proponente e desde que o pedido seja realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a interrupção, deferido pela Comissão de Organização e Acompanhamento, pela Consultoria Jurídica e **PREFEITURA SLS**.

Poderão ser concedidos até 2 (duas) prorrogações de prazo contratual que somadas não poderão exceder 30 dias.

Parágrafo Único – A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá protocolar a prestação de contas, relatório final de execução do projeto e o relatório de contrapartida social, com a comprovação do cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Execução Cultural e no projeto contemplado, no prazo previsto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA PREFEITURA SLS

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, a **PREFEITURA SLS** pagará à(o) **CONTEMPLADA(O)** o valor estipulado para seu segmento, conforme abaixo, em conta corrente específica aberta para o projeto.

Os recursos financeiros na ordem de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, oriundos do repasse financeiro previsto pela Lei Federal nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Art. 6º. Inciso I que dispõe sobre o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento.

Parágrafo 1º – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA SLS** à(ao) **CONTEMPLADA(O)**, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **PREFEITURA SLS**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO CINEMA POPULAR EM SÃO LOURENÇO DA SERRA

Além do recurso da Lei Paulo Gustavo, agrega-se à(ao) **CONTEMPLADA(O)** a possibilidade de incremento empreendedor no sentido de dar maior sustentabilidade financeira através de **Plano de Negócios** a ser realizado durante o período de 01 (um) ano do Projeto Cinema Popular em São Lourenço da Serra, com:

- I- Inserções de patrocínios, apoios e parcerias da iniciativa privada que possibilitem a reciprocidade de exposição de imagens e mensagens institucionais, antes das exibições cinematográficas, propriamente ditas, durante o período de vigência do Projeto, respeitando as condições previstas no Termo de Execução Cultural.
- II- Execução de serviços de *bomboniere* com venda de pipocas para o público, exceto nas exibições infantis, onde o oferecimento será gratuito de pipocas nas sessões.
- III- Outras propostas de negócios que agreguem recursos, desde de que informadas e autorizadas pela **PREFEITURA SLS**.

Parágrafo 1º – Para controle e transparência, no período de vigência para execução do objeto deste Edital e no período de extensão, o proponente executor deve elaborar borderôs diários de público e consolidar um Relatório Mensal com os indicativos de público e prestação de contas derivadas do Plano de Negócios.

Parágrafo 2º – Fica determinada a contrapartida financeira direcionada ao **Fundo Municipal de Cultura** de São Lourenço da Serra o repasse de **15% (quinze por cento) dos valores arrecadados mensalmente**, conforme apontado no item 12.8, no período de vigência para execução do objeto deste Edital e no período de extensão



CIDADE NATUREZA
SÃO LOURENÇO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA SLS

São obrigações da **PREFEITURA SLS**, entre outras:

I - Conceder repasse financeiro no valor estipulado no Chamamento Público nº 02/2023 – FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE – PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, descontadas as retenções fiscais preconizadas pela legislação vigente para os contemplados na qualidade de Pessoa Física;

II - Acompanhar a realização do projeto a partir do contato com a(o) **CONTEMPLADA(O)**, com verificações e análise da documentação apresentada;

III - Tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento pelas partes, das obrigações decorrentes do no Chamamento Público nº 02/2023 – FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE – PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”;

IV - Expedir à(o) **CONTEMPLADA(O)**, o Atestado de Execução do Projeto após a entrega e aprovação do Relatório Final de execução do projeto e da prestação de contas;

V - Aplicar as sanções preconizadas no Chamamento Público nº 02/2023 e, ainda, incluir o nome da(o) **CONTEMPLADA(O)** no Cadastro de Dívida Ativa do Município, em caso de não cumprimento do Termo assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTEMPLADA(O)

É responsabilidade da **CONTEMPLADA(O)** a observação, dentre outras, às normas abaixo:

I- Efetivar, durante a vigência do Termo, todas as ações propostas no projeto;

II- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do Termo de Execução Cultural

III- Apresentar Prestação de Contas do projeto através do Relatório Final, devidamente preenchido e acompanhado de documentos e materiais comprobatórios, além de planilha financeira detalhando as despesas orçamentárias conforme descritas no projeto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da finalização do projeto;

IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, civis, penais, comerciais ou outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do ajuste e recebimento do valor, bem como pelas obrigações de qualquer natureza decorrentes dos compromissos firmados para realização do projeto, incluindo normas técnicas para utilização de espaços, encargos, tributos e taxas decorrentes de qualquer destes compromissos;

V- Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal envolvido com as etapas de pré-produção, produção e pós produção da execução deste instrumento na forma da legislação vigente e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e Audiovisual do Estado de São Paulo (SINDCINE) e demais órgãos competentes;

VI- Responsabilizar-se de pleno direito pela segurança de seus empregados quando da execução do objeto contratado, devendo obedecer, e fazer cumprir, toda a legislação sobre prevenção de acidentes de trabalho e de segurança do trabalho.

VII- Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, até o final da vigência contratual;

VIII- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural;

ANEXO 12

- IX- Tomar conhecimento, respeitar e cumprir fielmente os regulamentos e normatizações dos locais de realização do projeto, notadamente dos equipamentos da **PREFEITURA SLS** e demais próprios municipais;
- X- Manter, durante toda a vigência do Termo, as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal por ocasião de sua formalização, bem como as mesmas condições de sua habilitação;
- XI- Permitir à **PREFEITURA SLS**, através de seus mandatários devidamente credenciados, em qualquer dia e hora, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- XII- Facilitar à **PREFEITURA SLS** e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação, fornecendo todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;
- XIII- Promover a divulgação das ações e eventos referentes ao objeto deste Chamamento Público, devendo constar as logomarcas do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e o Brasão da Prefeitura de São Lourenço da Serra / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhadas da frase: “Projeto realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo 2023”;
- XIV- Mencionar, em entrevistas às emissoras de TV ou rádio, em jornais impressos ou eletrônicos, releases de divulgação, bem como em sites e lives, o crédito ao FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE – PROJETO “A LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA: CINEMA NA PRAÇA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, **PREFEITURA SLS**, Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo;
- XV- Apresentar à **PREFEITURA SLS** todo material de divulgação para aprovação prévia da aplicação das logomarcas oficiais com pelo menos 15 dias de antecedência a sua veiculação, com prazo de análise de até 3 (três) dias úteis da data do recebimento do material pela **PREFEITURA SLS**;
- XVI- Fazer constar, em apresentações públicas do projeto, presenciais ou virtuais, cartaz, banner ou similar, em local visível com os dizeres “Este “Projeto realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo 2023”, seguindo o padrão de comunicação visual da **PREFEITURA SLS**, acompanhados das respectivas logomarcas;
- XVII- Fornecer sempre que solicitado pela **PREFEITURA SLS**, informações e documentos referentes à realização do projeto, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas;
- XVIII- Apresentar conta bancária própria para recebimento do recurso, sendo imprescindível, conta jurídica para inscrições em personalidade de Pessoa Jurídica;
- XIX- Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);
- XX- Complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;
- XXI- Promover ação de contrapartida social, conforme Art. nº 12 do Decreto Federal nº 11.525 de 11/05/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá realizar o serviço objeto deste Termo de Execução Cultural, de acordo com os termos Edital nº 02/2023 e seus anexos, em conformidade com o projeto selecionado na forma e condições estabelecidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades abrangidas por este Termo de Execução Cultural poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no Edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **PREFEITURA SLS**, não se eximindo a(o) **CONTEMPLADA(O)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

I - O prazo contratual para entrega da prestação de contas à Prefeitura de São Lourenço da Serra e/ou relatório final de execução do projeto e/ou do relatório de contrapartida social, à Comissão de Organização e Acompanhamento, será conforme o disposto na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução).

II – A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá entregar, para análise dos setores técnicos da Prefeitura e para a **PREFEITURA SLS**, a prestação de contas da execução do projeto, comprovando todos os gastos com as respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no do Edital de Chamamento Público nº. 02/2023.

III - A quitação do Termo de Execução Cultural ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Execução do Projeto pela Comissão de Organização e Acompanhamento, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pelo setor técnico da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

IV - Poderão ser solicitados, antes da utilização do recurso, no máximo 2 (dois) pedidos de prorrogação de prazo e 3 (três) pedidos de readequação orçamentária do projeto, desde que devidamente justificados, cabendo à Comissão de Organização e Acompanhamento manifestar-se quanto às alterações requeridas.

V – A(O) **CONTEMPLADA(O)** poderá remanejar até 20% em cada rubrica do projeto, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A inexecução total ou parcial do Termo de Execução Cultural enseja a sua rescisão, implicando na devolução integral dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis, conforme especificado neste Termo de Execução Cultural e demais consequências previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral, escrito, da **PREFEITURA SLS**;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º – O descumprimento, por parte da(o) **CONTEMPLADA(O)**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a **PREFEITURA SLS** o direito de rescindir o Termo de Execução Cultural a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo 2º – O Termo de Execução Cultural poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da(o) **CONTEMPLADA(O)**;

b) alteração do contrato social, modificação da finalidade ou da estrutura da(o) **CONTEMPLADA(O)** que, a juízo da **PREFEITURA SLS**, prejudique a execução dos serviços contratados;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo de Execução Cultural, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA SLS**;

d) havendo interesse da **PREFEITURA SLS**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão; e

e) nos demais casos previstos no Edital de Chamamento Público nº. 02/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **PREFEITURA SLS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA PREFEITURA SLS

A **PREFEITURA SLS** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Termo de Execução Cultural, a qualquer hora, por intermédio de servidor designado, o qual ficará responsável:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste Termo de Execução Cultural;
- b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- c) pelo recebimento e aprovação do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s) pela(o) **CONTEMPLADA(O)**; e
- d) pelo recebimento e encaminhamento da prestação de contas, relatório de execução do projeto e relatório de contrapartida social, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº. 02/2023.

Parágrafo Único - a fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da(o) **CONTEMPLADA(O)**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS

A(O) **CONTEMPLADA(O)** cederá à Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, por meio da **PREFEITURA SLS**:

I - O direito, para inclusão do produto objeto deste Termo de Execução Cultural, de forma única e isolada, ou inserido em uma coletânea, junto com outros produtos, deste e de outros editais, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação de acervo da **PREFEITURA SLS** de São Lourenço da Serra, reunidos em mídia específica, para exposições exclusivamente gratuitas no Município, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural e artística da cidade de São Lourenço da Serra; e

II - Usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais da cidade de São Lourenço da Serra, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

Parágrafo 1º – No caso dos incisos I e II, o direito, não exclusivo, de exibição pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da **PREFEITURA SLS**, para exposições exclusivamente gratuitas no Município, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural da cidade de São Lourenço da Serra será ilimitado;

Parágrafo 2º – O direito de exibição do produto objeto deste Termo de Execução Cultural pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da **PREFEITURA SLS**, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos públicos, de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias., bem como nas representações do Município de São Lourenço da Serra em eventos no Brasil e em outros países.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

À(Ao) **CONTEMPLADA(O)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, Termo de Execução Cultural, negócios ou operações da **PREFEITURA SLS**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Termo de Execução Cultural, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à(ao) **CONTEMPLADA(O)**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega da prestação de contas;

d) multa de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural no caso de inexecução da contrapartida social.

e) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

Parágrafo 1º – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da(o) **CONTEMPLADA(O)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **PREFEITURA SLS**.

Parágrafo 2º – Os critérios para atualização do valor do Termo de Execução Cultural no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

Parágrafo 3º – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

Parágrafo 4º – Os valores de quaisquer multas aplicadas à(ao) **CONTEMPLADA(O)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

Parágrafo 5º - Na aplicação das sanções previstas neste Termo de Execução Cultural, a **PREFEITURA SLS** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da(o) **CONTEMPLADA(O)**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SP qualquer irregularidade identificada na execução do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Os casos omissos e as excepcionalidades deste Termo de Execução Cultural serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e pelo Setor Jurídico da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Serra, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo de Execução Cultural, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: A(O) **CONTEMPLADA(O) (O)** está ciente e de acordo com os termos deste Termo de Execução Cultural por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra - **PREFEITURA SLS**

Proponente – **CONTEMPLADA(O)**

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Ass. _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Ass. _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

ANEXO 13

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023

**EDITAL DE FOMENTO AO CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE
FOLHA DE CONFERÊNCIA E PROTOCOLO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DOCUMENTO	OK OU N/A	OBSERVAÇÃO
Formulário I – Relatório de Execução do Projeto		
Formulário II – Conciliação Bancária		
* Extratos Bancários do Período		
Formulário III – Escrituração da Despesa		
* Notas Fiscais, Documentos Fiscais e os Respectivos Comprovantes Bancários de Pagamento		
Formulário IV – Demonstrativo das Despesas		
Formulário V – Relação de Bens Móveis		
Formulário VI – Demonstrativo de Rendimento de Aplicação Financeira		
* Extratos Bancários do Período		
* Comprovantes de Devolução do Rendimento		
Formulário VII – Demonstrativo das operações financeiras com a execução do Projeto e Plano de Negócios (valores arrecadados, lucros, despesas e repasses ao Fundo Municipal de Cultura (15% do lucro líquido)		
* Notas Fiscais, Documentos Fiscais e Comprovantes Bancários (guardar originais por 10 anos)		
Anexos		
Declaração de Contrapartida Realizada		
Exemplar de Produtos Relacionados ao Projeto		
Layout de Peças Gráficas		
Exemplar Material de Divulgação (Cartaz, Folder, Foto do Banner, Redes Sociais, etc.)		
Clipping		
Fotografias em Papel A4		
Registro Videográfico (quando houver)		
Outros Anexos (Termos de Parcerias, Contratos de Patrocínio e Apoios, realizados pelo Executor, borderôs e relatórios)		

OK: Quando o documento ou formulário estiver anexo à esta prestação de contas

N/A: Quando a exigência do documento ou formulário **não se aplicar** à esta prestação de contas

Observações: Esta Folha de Conferência e Protocolo deve ser preenchida e assinada pelo representante legal. O formulário IV deverá ser preenchido e assinado, mesmo não havendo nenhuma movimentação.

Produtor Executor: _____

Representante Legal: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

FORMULÁRIO I

Relatório de Execução do Projeto

Nome do Projeto:

Período

PROPOSTA ORIGINAL

(descreva sucintamente as **metas** do Plano de Trabalho)

META 1

META 2

META 3

RESULTADOS, PRODUTOS E IMPACTOS ALCANÇADOS

(descrição quantitativa e qualitativa dos resultados, produtos e impactos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

MODIFICAÇÃO APROVADA

(descreva as alterações na proposta original do projeto)

RECURSOS E PARCERIAS

(descreva os recursos de outras fontes e/ou parcerias do projeto)

CONTRAPARTIDA

(descreva como foi realizada a contrapartida e aponte números)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

ATIVIDADES OFERECIDAS AO PÚBLICO			
Atividade	Local	Período	Nº de pessoas: participantes e alcançadas
		a	
		a	
		a	
		a	

DIVULGAÇÃO	
Produtos Gráficos	Produtos Multimídia
<input type="checkbox"/> Folder <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Cartaz <input type="checkbox"/> Banner <input type="checkbox"/> Outros: _____	<input type="checkbox"/> Spot <input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> Site <input type="checkbox"/> Chamada televisiva <input type="checkbox"/> Redes Sociais
Relatório: <p align="right"><i>Obs.: enviar exemplares de todo o material produzido</i></p>	

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO (descreva os pontos positivos e negativos de todo o processo de realização dos trabalhos)

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2023

Nome do Coletivo, grupo ou instituição

Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosls@gmail.com

FORMULÁRIO II

Conciliação Bancária

Nome do Projeto:

Período

Banco:

Agência:

Conta:

Valores - R\$

1. Saldo Anterior -----	0,00
2. Valor Repassado -----	0,00
3. Outros Depósitos -----	0,00
4. Pagamentos Efetuados -----	0,00
5. Despesas Bancárias -----	0,00
6. Outras Despesas -----	0,00
7. Saldo Atual -----	0,00

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de _____

Representante Legal:

Assinatura:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

FORMULÁRIO III

Escrituração da Despesas

Nome do Projeto:

Período do Projeto:

1. Item	2. Data do Pagamento	3. Documento Fiscal		4. Nome do Credor	5. Nº Rubrica	6. Descrição da Despesa	7. Valor
		Tipo	Nº				
						8.Total	0,00
Coletivo / grupo ou instituição				Representante Legal:			
São Lourenço da Serra, _____ de _____ de _____				Assinatura:			

Observar os números atribuídos às Rubricas da Planilha Orçamentária (item 10.6.2. do Edital)

ANEXO 13 – Formulário III



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

FORMULÁRIO IV

Demonstrativo das Despesas

1. Nome do Projeto:

Período do Projeto:

2. Valor Aprovado:

Valor Repassado:

3. Nº Rubrica	4. Nome da rubrica (Indicar TODAS as rubricas da planilha orçamentária aprovada)	5. Valor da rubrica conforme última planilha orçamentária aprovada	6. Valor total executado na rubrica	7. Saldo da rubrica
5. Total				
São Lourenço da Serra, _____ de _____ de _____				
Assinatura:				
Representante Legal:				

ANEXO 13 – Formulário IV



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

FORMULÁRIO V

Relação de Bens Móveis

Nome do Projeto:

Período do Projeto:

1. Documento Fiscal			2. Especificações	3. Quantidade	4. Valor Unitário R\$	5. Valor Total R\$
Tipo	Número	Data				
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
6. Total Geral						R\$ 0,00

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de _____

Assinatura:

Empreendedor ou Representante Legal:

ANEXO 13 – Formulário V



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

www.saolourencodaserra.sp.gov.br - E-mail: culturaturismosl@gmail.com

FORMULÁRIO VI

Rendimento de Aplicação Financeira

Nome do Projeto:	Período:
-------------------------	-----------------

Banco:	Agência:	Conta:
Modalidade de Aplicação:		

	Valores - R\$
1. Total do Valor Aplicado -----	0,00
2. Rendimento do Período -----	0,00
3. Deduções	
a) Imposto de Renda -----	0,00
b) IOF -----	0,00
c) Outras Despesas -----	0,00
4. Rendimento Líquido -----	0,00

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de _____

Empresa:

Representante Legal:

Assinatura: